



Diário Oficial

Eletrônico

ITUVERAVA

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1108A

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2



Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 6.360 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto, na Contabilidade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Crédito Adicional, na importância de **R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)**, conforme artigo 4º da Lei 4.860 de 25/11/2024, destinado a suplementar as seguintes verbas orçamentárias:

03.05.00	SETOR SERV. URB. OBRAS PUBLICAS	
03.05.01	SERVIÇO ABAST. ÁGUA	
3.3.90.39.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	
17.512.2128.2.225	Outros Serv. Pessoa Jurídica	R\$ 420.000,00

PARAGRAFO ÚNICO: Este Crédito será coberto com o excesso de arrecadação que se verificou das receitas prevista com a realizada, como o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 24 de novembro de 2025.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 24 de novembro de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

DECRETO N.º 6.361 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto, na Contabilidade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Crédito Adicional, na importância de **R\$ 176.500,00 (Cento e setenta e seis mil e quinhentos reais)**, conforme artigo 4º da Lei 4.860 de 25/11/2024, destinado a suplementar as seguintes verbas orçamentárias:

03.01.01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01.02	SERVIÇO DE PESSOAL	
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixa Pessoal Civil	
17.122.2130.2.202	Venc. Vant. Fica Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
03.01.03	SERVIÇO DE COPA E COZINHA	
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixa Pessoal Civil	
17.122.2130.2.203	Venc. Vant. Fica Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis	
17.122.2130.2.203	Outras Despesas Variáveis	R\$ 2.000,00
03.02.00	SETOR DE FINANÇAS	
03.02.01.	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO	
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixa Pessoal Civil	
17.122.2130.2.204	Venc. Vant. Fica Pessoal Civil	R\$ 61.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis	
17.122.2130.2.204	Outras Despesas Variáveis	R\$ 7.000,00
03.02.02	SERVIÇO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixa Pessoal Civil	
17.122.2130.2.204	Venc. Vant. Fica Pessoal Civil	R\$ 13.500,00

03.02.03	SERVIÇO DE HIDROMETRIA	
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixa Pessoal Civil	
17.122.2130.2.206	Venc. Vant. Fica Pessoal Civil	R\$ 28.500,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis	
17.122.2130.2.206	Outras Despesas Variáveis	R\$ 10.000,00
03.05.00	SETOR SERV. URB OBRAS PUBLICAS	
03.05.01	SERVIÇO DE ABAST. DE ÁGUA	
3.1.90.11.00	Outros Serviço Pessoa Física	
17.512.2128.2.225	Outros Serviços Pessoa Física	R\$ 18.000,00
03.05.02	SERVIÇO DE ESGOTO	
3.1.90.11.00	Vencimento Vantagens Fixa Pessoal Civil	
17.512.2129.2.227	Vencimento Vantagens Fixa Pessoal Civil	R\$ 30.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba Orçamentária.

03.01.01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01.01	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixa Pessoal Civil	
17.122.2130.2.201	Venc. Vant. Fica Pessoal Civil	R\$ 22.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
17.122.2130.2.201	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviço Pessoa Jurídica	
17.122.2130.2.201	Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
17.122.2130.2.201	Equipamento e Material Permanente	R\$ 8.000,00
03.01.03	SERVIÇO DE COPA E COZINHA	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
17.122.2130.2.203	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
03.02.00	SETOR DE FINANÇAS	
03.02.01.	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO	
3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	
17.122.2130.2.204	Diárias Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
17.122.2130.2.204	Material de Consumo	R\$ 7.700,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
17.122.2130.2.204	Equipamento e Material Permanente	R\$ 15.000,00
03.02.02	SERVIÇO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis	
17.122.2130.2.204	Outras Despesas Variáveis	R\$ 5.800,00
03.02.03	SERVIÇO DE HIDROMETRIA	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
17.122.2130.2.206	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
03.03.01	RECOLHIM. PREV. E SOCIAIS	
03.03.01	RECOLHIM. PREV. E SOCIAIS	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assist. do Servidor	
17.122.2130.2.215	Outros Benefícios Assist. do Servidor	R\$ 12.500,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
17.122.2130.2.215	Auxílio Alimentação	R\$ 24.000,00
03.05.00	SETOR SERV. URB OBRAS PUBLICAS	
03.05.01	SERVIÇO ABAST. ÁGUA	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
17.512.2128.2.225	Sentenças Judiciais	R\$ 28.500,00
4.4.90.52.00	Equip. Material Permanente	
17.512.2128.2.225	Equip. Material Permanente	R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 24 de novembro de 2025.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 24 de novembro de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

DECRETO N.º 6.363 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava,



usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, os termos do § 1º, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal nº 14.133/21, que diz que, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; e

CONSIDERANDO, que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento das faturas, conforme admite o § 1º, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal nº 14.133/21, o seguinte empenho devidamente justificado:

Liquidação	Empresa	Empenho	Valor
16918/2025	CHÃO PRETO COM DERIV PETROLEO LTDA	14855/2025	R\$ 704,01
16922/2025		15544/2025	R\$ 585,16
16919/2025		15925/2025	R\$ 64,60
17065/2025		16065/2025	R\$ 2557,85
17239/2025		14856/2025	R\$ 950,56
17240/2025		15940/2025	R\$ 287,08
17243/2025		15940/2025	R\$ 517,55
17241/2025		16101/2025	R\$ 122,80
15514/2025		14511/2025	R\$ 4.669,56
15571/2025		14519/2025	R\$ 730,39
17082/2025		14859/2025	R\$ 926,16
17084/2025		15870/2025	R\$ 2.957,88
16923/2025		15853/2025	R\$ 3.048,17
16912/2025		15891/2025	R\$ 699,96
17074/2025		16075/2025	R\$ 51,04
17075/2025		16076/2025	R\$ 3,09
17433/2025		16239/2025	R\$ 16.039,50
17434/2025		16363/2025	R\$ 6.214,31
17435/2025		16226/2025	R\$ 595,64
17437/2025		16364/2025	R\$ 6.044,81
17436/2025		16364/2025	R\$ 42.600,76
17438/2025		13300/2025	R\$ 1,00

Justificativa: Os empenhos acima referem-se ao pagamento da empresa fornecedora de combustível para atender as frotas veiculares das Secretarias de Administração, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal da Saúde, e Secretaria Municipal da Educação, portanto, a empresa está cumprindo com todas as suas obrigações de acordo com o contrato. Logo, com o não pagamento, poderá ensejar a interrupção no fornecimento, comprometendo a continuidade das atividades de locomoção e transportes destas secretarias, ocasionando prejuízos aos serviços de saúde pública, serviços de zeladoria, serviços de proteção civil e resgate, e de serviços administrativos.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 25 de novembro de 2025.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 25 de novembro de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo